



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Contratação é a realização de atividades de estudos, capacitação e apoio técnico para concepção e implantação de um Modelo de Gestão Estratégica Integrada, aplicando metodologia e treinamento que visam desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de Lagarto, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme dimensões explanadas abaixo:

1. Concepção e Implantação do Modelo de Governança por Resultados;
2. Desenvolvimento do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Estruturação dos processos de Transferência de Conhecimento e Formação;
4. Estruturação do Escritório de Projetos Estratégicos;
5. Suporte técnico e metodológico à implantação de Plataforma de Monitoramento;
6. Implantação de Painel de Indicadores Estratégicos e de Desempenho Operacional;
7. Implantação da sistemática de Monitoramento Estratégico Ativo;
8. Assessoria aos Ciclos de Gestão (PDCA) e Suporte ao Processo Decisório.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagarto dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo que reúne uma multiplicidade de funções e responsabilidades, que vão desde a arrecadação de tributos até a prestação efetiva de serviços públicos à sociedade, como educação, saúde, assistência social e segurança pública.

Em relação à gestão os seguintes pontos foram identificados:

- A Prefeitura Municipal de Lagarto tem hoje uma administração que passa por profundo processo de estruturação, que busca assegurar a unidade estratégica e operacional de sua estrutura organizacional;
- A relação com o funcionalismo foi deteriorada na gestão anterior e a gestão dos contratos, convênios, bens móveis e imóveis merece atenção da atual administração;
- Os pontos críticos observados nas principais áreas dizem respeito à ausência de plano de metas e indicadores e de modelo de governança, capazes de conferir unidade e sinergia entre as diferentes áreas e gestores da Prefeitura Municipal de Lagarto;
- Há flagrantes restrições orçamentárias, o que exigirá aprimoramento dos mecanismos de gestão e suporte ao processo decisório;
- A cidade carece do estabelecimento de diretrizes estratégicas que apontem para seu futuro, além das ações inerentes à Administração Municipal propriamente ditas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Sendo assim, um dos maiores desafios do gestor público é encontrar estratégias para uma atuação coordenada, capaz de integrar os diversos órgãos de governo e produzir resultados à sociedade de maneira eficiente e que preze pela qualidade do gasto público. Diante disso, é fundamental a implementação de um modelo de Gestão Estratégica Integrada das políticas públicas que promova o alinhamento estratégico das ações governamentais desde a alta administração.

Tal intento, no entanto, requer a realização de atividades de estudos, capacitação e apoio técnico para concepção e implantação de um Modelo de Gestão Estratégica Integrada, no âmbito de uma governança voltada para resultados. Para tanto, faz-se necessário à contratação de consultoria técnica especializada para amparar o trabalho da Administração na consecução de seus objetivos.

Isso porque a Administração, no escopo pretendido, deverá se estruturar a partir de metodologias e ferramentas consolidadas e validadas, disponíveis no mercado e ainda não incorporadas pela gestão pública, que permitem a sistematização de informações sensíveis; a avaliação de riscos; a gestão de reuniões e de comunicações centralizadas; o gerenciamento de projetos; e o acompanhamento do planejamento e do monitoramento estratégico de governo.

3.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Item	Especificação	Código	Unidade de medida	Quant	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Contratação é a realização de atividades de estudos, capacitação e apoio técnico para concepção e implantação de um Modelo de Gestão Estratégica Integrada, aplicando metodologia e treinamento que visam desenvolvimento institucional.	38054	Mês	12	R\$ 176.000,00	R\$ 2.112.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As atividades a serem contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagarto para concepção e implantação de um Modelo de Gestão Estratégica Integrada, foram definidas e organizadas conforme especificação apresentada no Termo de Referência.

O trabalho a ser desenvolvido deverá considerar o assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal e, supletivamente, aos Secretários Municipais de Planejamento, Saúde e Educação no processamento técnico-político das informações e dados que suportam a tomada de decisão estratégica decorrente do processo de planejamento estratégico do governo.

Caberá à consultoria, além dos relatórios descritos nos subitens a seguir, apresentar relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas.

O custeio das despesas com alimentação, hospedagem e permanência e do traslado para a cidade de Lagarto – SE, quando do atendimento presencial, correrá por conta da Contratada, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços.

À contratante caberá a responsabilidade pelo custeio da alimentação, hospedagem e permanência e do traslado para outra localidade diversa da cidade de Lagarto - SE, mediante convocação expressa da Administração, envolvendo passagens aéreas e/ou rodoviárias.

Para fins de ressarcimento das despesas referentes à alimentação, hospedagem e permanência, serão considerados os limites estabelecidos para os valores destinados aos Secretários Municipais nas Tabelas de Diárias previstas pela Administração. O pagamento das despesas será realizado a título de ressarcimento à contratada.

A seguir são apresentadas e detalhadas as etapas previstas no escopo dos trabalhos propostos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

4.1 CONCEPÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA POR RESULTADOS

Esta atividade compreende a análise e desenvolvimento de um Modelo de Governança por Resultados que esteja alinhado ao planejamento estratégico, com as ações táticas de decisão e condução de programas e projetos, aderentes às necessidades e prioridades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Lagarto.

O modelo proposto deverá considerar o funcionamento de instâncias de gestão, a forma de atuação, a periodicidade de realização de reuniões de análises estratégicas, monitoramento e avaliação.

Deverão ser propostos, sistematizados e validados os padrões de gerenciamento a serem aplicados de forma a subsidiar as demandas de gestão de projetos e gestão de prioridades (padrões, modelos etc.) a serem utilizados pela contratante.

Deverá ser desenvolvido, no âmbito do modelo de governança proposto, um Plano de Divulgação, informando os prazos e as fases de entrada de operação das melhorias propostas no planejamento e acompanhamento dos projetos.

4.2. DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO MUNICIPAL

Nesta etapa deverá ser elaborado o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Lagarto, a partir de várias bases de informações existentes e do processo participativo da alta gestão e de colaboradores(as) das unidades da Administração.

As premissas abaixo estabelecem as prioridades e dimensão desta etapa:

- Levantamento situacional e análise de variáveis de ordem interna e externa à estrutura;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- Definição conjunta com os(as) colaboradores(as) da Prefeitura Municipal de Lagarto do Mapa Estratégico (Missão, Visão de Futuro e Valores), que passará a constituir a base para definição dos Eixos de Atuação, Objetivos Estratégicos, Projetos Estratégicos e Metas para a condução da organização;
- Priorização de programas, projetos e processos e estabelecimento dos indicadores, que subsidiem o processo de acompanhamento, com foco em resultados;
- Articulação e compatibilização do Planejamento Estratégico Setorial da Secretaria Municipal de Saúde com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Lagarto.

4.3. ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO

Nesta etapa deverão ser desenvolvidos e aplicados programas de treinamento para o aperfeiçoamento profissional, motivacional e suporte para ações de envolvimento dos gestores e das equipes alinhados aos objetivos e metas dos projetos estratégicos e, consideradas as seguintes premissas:

- Transferências de todo o conhecimento de operacionalização dos modelos e ferramentas disponíveis;
- Treinamentos nas diversas áreas relacionadas, distribuídas ao longo do período de gestão, conforme programação a ser definida conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Lagarto.

4.4. ESTRUTURAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Essa etapa consiste na modelagem e no apoio à implementação de Escritório de Projetos (PMO), capaz de suportar as atividades de Planejamento Estratégico, Monitoramento Estratégico Ativo e Avaliação das Políticas Públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Lagarto no âmbito de seu Modelo de Gestão Estratégica Integrada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Deverá ser acompanhada a instituição de uma Coordenação Setorial do Planejamento Estratégico – CSPE que atuará junto à Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. SUPORTE TÉCNICO E METODOLÓGICO À IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO

Essa etapa consiste no apoio à contratação e implantação de Plataforma de Monitoramento, sobretudo dispondo metodologicamente dos elementos de monitoramento, avaliação e suporte à tomada de decisões pela alta gestão.

O processo de implantação da Plataforma de Monitoramento pressupõe a compatibilização de três elementos: infraestrutura tecnológica nas secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Lagarto; capacitação dos usuários (técnicos e gestores) e implantação dos fluxos e rotinas de alimentação de dados.

4.6. IMPLANTAÇÃO DE PAINEL DE INDICADORES ESTRATÉGICOS E DE DESEMPENHO OPERACIONAL

Os elementos centrais que constituem o Planejamento Estratégico: Objetivos Estratégicos, Projetos e Metas devem ser suportados por um conjunto de indicadores capazes de oferecer à Prefeitura Municipal de Lagarto parâmetros e evidências que subsidiem a tomada de decisão pela gestão.

Nesta etapa deverá ser elaborada uma matriz de indicadores para acompanhamento do desempenho dos projetos e programas prioritários definidos no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Lagarto. Esta matriz terá atualização contínua e está incluída em plataforma informatizada – a ser desenvolvida e/ou contratada pela Prefeitura, onde poderão ser acessados eletronicamente os painéis de sinalização de desempenho dos projetos e programas prioritários, nos eixos e indicadores definidos.

4.7. IMPLANTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICO ATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Esta etapa deverá sistematizar os padrões de gerenciamento a serem aplicados de forma a subsidiar as demandas de gestão de projetos e gestão de prioridades (padrões, modelos etc.) a serem utilizados no Escritório de Projetos Estratégicos. Assim, deverão ser elaborados e entregues relatórios de Acompanhamento do Escritório de Projetos Estratégico.

Esta atividade compreende o acompanhamento do carregamento de dados e o monitoramento sistemático dos projetos que são objeto desse escopo, acompanhando os aspectos físicos, financeiros, escopo, prazo, entregas além dos indicadores de gestão do Escritório e Projetos Estratégicos. As informações deverão ser disponibilizadas através de gráficos, organizadas em um painel executivo.

4.8. ASSESSORIA AOS CICLOS DE GESTÃO (PDCA) E SUPORTE AO PROCESSO DECISÓRIO

Esta etapa compreende o acompanhamento de um plano de melhoria continuada (metodologia PDCA). Este plano englobará todos os programas e projetos priorizados no planejamento estratégico, submetendo-os sistematicamente aos ciclos para auxiliar no diagnóstico e solução de problemas e, ainda, para que possam ser continuamente melhorados, conforme descrito a seguir:

- P - na fase de planejamento deverão ser definidos os padrões (documentos, fluxos, acompanhamento, estrutura analítica do projeto (WBS e EAP), expectativas, cronogramas), indicadores (KPI), prazos e custos, que balizarão o monitoramento dos programas e projetos definidos no planejamento estratégico. Ou seja, todos os programas e projetos em andamento, ou a serem iniciados, deverão possuir uma linha de base (baseline) que referenciará todos os ciclos durante o prazo do projeto ou programa;
- D - Fase de implementação dos projetos e programas, quando poderá ser inserido treinamento ou capacitação (também monitorado) para corrigir problemas identificados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- C - deverá ser comparado o executado com o planejado, identificados e registrados os problemas e suas causas;
- A - fase de identificação de soluções para eventuais problemas ou desvios em relação ao planejado, propostas de mitigação de riscos, ações preventivas e, caso necessário, proposição de correção do planejamento.

Os projetos e programas estratégicos deverão ser sistematicamente submetidos aos ciclos:

- Gerenciamento das partes interessadas;
- Gerenciamento de tempo do projeto;
- Gerenciamento de recursos humanos do projeto;
- Gerenciamento das comunicações do projeto;
- Gerenciamento de aquisições do projeto;
- Gerenciamento de riscos do projeto;
- Gerenciamento do escopo do projeto;
- Gerenciamento de custos do projeto.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que, por conta da inviabilidade de competição, esteja com os preços compatíveis com os praticados no mercado.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.2. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.1.2- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, caso se trate de pessoa física, sociedade simples ou cooperativa, desde que admitida a sua participação na licitação;

5.5. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato que terá prazo de **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar o livre acesso da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a prestação dos serviços, bem como proporcioná-la as facilidades e instruções necessárias para a realização dos mesmos;

b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços em seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o serviço objeto do contrato em estrito acordo com as disposições deste Termo de Referência e discriminação da proposta;

b) Prestar os serviços, seguindo os padrões e metodologias indicadas neste Termo de Referência e respectivo contrato de prestação de serviços, e no seu Plano de Trabalho (planejamento), devidamente aprovado pela Contratante;

c) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;

g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

h) Entregar formalmente ao fiscal/gestor do contrato ou a alguém por ele indicado os produtos concluídos, objeto dos trabalhos técnicos realizados;

i) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a sua permanência nas áreas a serem estudadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, às leis de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

j) Assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo, comprometendo-se a não comentar assunto relacionado ao serviço, salvo se tratar-se de informações já publicadas pela Contratante ou expressamente autorizado por ela;

k) Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra a Prefeitura Municipal de Lagarto, procedentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Lagarto quanto à execução dos serviços contratados;

m) Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lagarto;

n) Todos os produtos desenvolvidos pela Contratada decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagarto, incluindo arquivos em meio magnético e ou óptico, fotografias, filmagens, fichas de campo, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços e deve ser mantido o sigilo sobre eles. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública sobre os trabalhos realizados neste contrato, com exceção do autorizado pela Prefeitura Municipal de Lagarto, ou quando tratar-se de informações publicadas pela Prefeitura Municipal de Lagarto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

172
A

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.1.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.1.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.1.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.1.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.1.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.1.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.1.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.1.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.1.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.1.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.1.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.1.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.1.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.1.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.1.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.1.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.1.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.1.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de inexecução do contrato, este será rescindido imediatamente, apuradas as responsabilidades e aplicação da sanção cabível;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.3 As comunicações entre a Contratante a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. A Secretaria Municipal da Fazenda, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Preposto

10.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

10.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. Fiscalização (Técnica e Administrativa)

10.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular **RAILSON DE JESUS SOUZA**, CPF 473.***.***-34 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8. Fiscalização Técnica

10.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.8.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.9. Fiscalização Administrativa

10.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.10. Gestor do Contrato

10.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

10.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

10.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

10.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

10.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

10.1.8 A gestão do contrato será feita por **LEONARDO VINNICIUS MARQUES SANTOS**, CPF 064.***.***-62.

11. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 12 (doze) dias úteis com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.5. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.1.5, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.1.5.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

11.1.6. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.7.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em abril/2025.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

12.3.1. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Lagarto, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0239 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -SEPLAN	2148 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0003 PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0000 R\$1.267.200,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2045 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0005 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		15001001 R\$ 422.400,00
0301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0007 PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA		1500.1002 R\$ 422.400,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

Lagarto/SE, 12 de maio de 2025.

Aline Christina Ribeiro Oliveira

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Tatiane Pereira Santos
Responsável pela Elaboração TR